



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 1 de 21

Prazo para solicitar isenção do IPTU e FIC Verde termina no dia 30



“CIDADÃO”. Todos os casos passarão por análise da secretaria de Finanças.

Confira abaixo quem pode solicitar a isenção do IPTU:

- PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- AGROINDÚSTRIA NO PERÍMETRO URBANO

O prazo para requerer a isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e o desconto do Programa FIC Verde, que serão válidos para 2019, termina no dia 30 de novembro (sexta-feira) para os contribuintes da Estância Turística de Olímpia. As solicitações devem ser protocoladas na sede da secretaria de Finanças (Rua São João, 1010 – Centro).

O FIC Verde concede desconto de 2% no valor do imposto para imóveis que tenham ao menos uma árvore de pequeno ou grande porte, devendo o proprietário comprovar a existência da árvore ou arbusto. Para os imóveis sem edificações, o desconto do FIC Verde será concedido se comprovado o plantio de árvore na calçada e se o imóvel estiver roçado.

Outro programa municipal, o FIC Azul, concederá desconto automático de 10% no valor do IPTU 2019 para todos os contribuintes que estiverem adimplentes com o imposto deste ano, lembrando que o benefício vale tanto para o cidadão que opta pelo o pagamento à vista como pelo parcelado.

Já a isenção do IPTU contempla alguns grupos específicos, que necessitam apresentar documentação no ato do protocolo da solicitação. A relação de documentos e requisitos necessários e o requerimento estão disponíveis, no site da Prefeitura, na aba

- IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS CASAS PAROQUIAIS, PASTORAIS E DEMAIS IMÓVEIS CONSIDERADOS COMO EXTENSÃO DOS TEMPLOS DE QUAISQUER CULTOS

- IMÓVEIS UTILIZADOS POR ENTIDADES ASSISTENCIAIS E SEM FINS LUCRATIVOS; OU COM DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- APOSENTADOS E PENSIONISTAS(**)
- VIÚVAS(**)

- DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS(**)

- PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA EM TRATAMENTO(**)

- PROPRIETÁRIOS DE PEQUENOS RECURSOS (até 03 salários mínimos)(**)

- IMÓVEIS LOCADOS E/OU CEDIDOS E/OU OCUPADOS A QUALQUER TÍTULO POR ENTIDADES RELIGIOSAS DE QUALQUER CULTO E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E SEM FINS LUCRATIVOS

- IMÓVEIS TOMBADOS

(**) Para esses casos, a isenção será concedida apenas se o valor do IPTU não ultrapassar R\$ 150,00.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 2 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	16
Portarias	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Revogação / Anulação	19
Notificações	19
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 3 de 21

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.409, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder desafetação de Áreas Institucionais – Sistema de Lazer II (reservada para construção de praça) do loteamento denominado Jardim Centenário, na Estância Turística de Olímpia/SP, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação originária, as áreas institucionais/praças – 198,40 m² e 254,69 m², sistemas de lazer II, áreas 01 e 02, respectivamente, localizadas no Jardim Centenário, em Olímpia.

Área Institucional / PRAÇA – 198,40 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Prolongamento da Rua José Cabreli, no Jardim Centenário, Área Destacada da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II), área urbana, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com Área Total de 198,40 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia no Marco denominado “A”, frente para o Prolongamento da Rua José Cabreli, e na confrontação com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), segue confrontando com o Prolongamento da Rua José Cabreli, numa distância de 48,42 metros (quarenta e oito metros e quarenta e dois centímetros), até encontrar o Marco denominado “B”; daí deflete a direita confrontando com Área Remanescente

da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância de 0,37 metros (trinta e sete centímetros), até encontrar o Marco denominado “C”; daí deflete a direita confrontando com Área de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Transcrição n.º 32.600), numa distância de 48,80 metros (quarenta e oito metros e oitenta centímetros), até encontrar o Marco denominado “D”; daí deflete a direita confrontando com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância de 7,83 metros (sete metros e oitenta e três centímetros), até encontrar o Marco denominado “A”, onde teve início esta descrição.

Área Institucional / PRAÇA – 254,69 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Prolongamento da Rua José Cabreli, no Jardim Centenário, Área Destacada da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II), área urbana, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, com Área Total de 254,69 metros quadrados, medindo e confrontando da seguinte forma: Inicia no Marco denominado “1”, frente para o Prolongamento da Rua José Cabreli, e na confrontação com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), segue confrontando com o Prolongamento da Rua José Cabreli, numa distância de 32,39 metros (trinta e dois metros e trinta e nove centímetros), até encontrar o Marco denominado “2”; daí deflete a direita “em curva” com Raio de 9,00 metros (nove metros), confrontando com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância de 12,73 metros (doze metros e setenta e três centímetros), até encontrar o Marco denominado “3”; daí segue em linha reta, na mesma confrontação, numa distância de 6,73 metros (seis metros e setenta e três centímetros), até encontrar o Marco denominado “4”; daí deflete a direita confrontando com Área de Jerônima Osória de Jesus Miranda (Transcrição n.º 32.566), numa distância de 14,70 metros (quatorze metros e setenta centímetros), até encontrar o Marco denominado “5”; daí deflete a direita confrontando com Área Remanescente da Praça Jerônima Osória da Silva (Sistema de Lazer II – Jardim Centenário), numa distância



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 4 de 21

de 6,18 metros (seis metros e dezoito centímetros), até encontrar o Marco denominado “6”, daí deflete a esquerda “em curva” com Raio de 9,00 metros (nove metros), na mesma confrontação, numa distância de 15,54 metros (quinze metros e cinquenta e quatro centímetros), até encontrar o Marco denominado “1”, onde teve início esta descrição.

Art. 2.º Fica o Executivo Municipal autorizado ainda, após a desafetação do terreno especificado no artigo anterior a proceder as averbações e registros que se fizerem necessários junto ao Registro Imobiliário competente, requerendo e assinando todos os documentos necessários para tal fim.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.410, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Alteram dispositivos da Lei n.º 852, de 13 de julho de 1967, que dispõe sobre a criação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia – DAEMO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Altera a alínea “b” e cria a alínea “k”, no artigo 2.º, da Lei n.º 852, de 13 de julho de 1967, que dispõe

sobre a criação do Departamento de Água e Esgoto do Município de Olímpia – DAEMO, com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

a) (...);

b) atuar como órgão executor, coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre os municípios e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário;

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

k) execução de políticas públicas de proteção de animais domésticos de pequeno e grande porte, exclusivamente dentro da área urbana do município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. (...).”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 5 de 21

LEI N.º 4.411, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Alteram dispositivos da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre atualização funcional e organização da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o inciso “II” e cria o inciso “XIX”, no artigo 2.º, da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, que dispõe sobre atualização funcional e organização da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental, com a seguinte redação:

“Art. 2.º (...):

I – (...);

II – atuar como órgão executor, coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre os municípios e os órgãos federais ou estaduais para estudo, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário;

III – (...);

IV – (...);

V – (...);

VI – (...);

VII – (...);

VIII – (...);

IX – (...);

X – (...);

XI – (...);

XII – (...);

XIII – (...);

XIV – (...);

XV – (...);

XVI – (...);

XVII – (...);

XVIII – (...);

XIX – execução de políticas públicas de proteção de animais domésticos de pequeno e grande porte, exclusivamente dentro da área urbana do município da Estância Turística de Olímpia.

Parágrafo único. (...)”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.412, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 1.742.969,89 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.01 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 6 de 21

08.244.0020.2.031 MANUT DEPTO ASSIST DESENV SOCIAL

3.1.90.11.00-60 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 145.000,00

3.1.90.13.00-61 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 1.500,00

3.3.90.46.00-494 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TESOURO 8.000,00

02.24.02 DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

08.244.0021.2.031 MANUT DEPTO ASSIST. DESENV. SOCIAL

3.1.90.11.00-95 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 125.000,00

3.1.90.16.00-96 OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL

TESOURO 2.500,00

3.1.91.13.00-97 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 15.000,00

3.3.90.46.00-495 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TESOURO 7.000,00

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.28.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.301.0015.2.033 ATENÇÃO BASICA

3.1.90.11.00-174 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 600.000,00

02.28.02 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.303.0018.2.407 MANUT. ATIV. ASSIST. FARMACEUTICA

3.1.90.11.00-192 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 52.000,00

3.1.91.13.00-194 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 6.000,00

02.28.03 DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.302.0016.2.409 MANUT MAC

3.1.90.11.00-200 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 545.969,89

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.09 FUNDEB

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0011.2.018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.1.90.13.00-347 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 25.000,00

3.3.90.46.00-519 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 115.000,00

12.365.0011.2.100 MANUT FUNDEB CRECHE

3.1.90.13.00-348 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 25.000,00

12.367.0011.2.018 MANTENÇÃO DO FUNDEB

3.1.90.11.00-346 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS 70.000,00

TOTAL 1.742.969,89

Art. 2.º O valor dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

02.28.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.28.03 DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.302.0016.2.409 MANUT MAC

3.1.90.16.00-203 OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL

TESOURO 30.000,00

02.28.04 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

10.304.0017.2.411 MANUT DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.91.13.00-224 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 12.000,00

02.29.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0008.2.015 MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46.00-515 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TESOURO 8.000,00

02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 7 de 21

3.1.90.16.00-317	OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL	
TESOURO	5.000,00	
02.29.09	FUNDEB	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
12.365.0011.2.101	MANUTENÇÃO FUNDEB INFANTIL	
3.1.90.16.00-354	OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	140.000,00	
12.366.0011.2.018	MANUTENÇÃO FUNDEB	
3.1.90.11.00-345	VENCITOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	64.000,00	
3.1.90.16.00-355	OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	16.500,00	
12.367.0011.2.018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
3.1.90.16.00-356	OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL	
TRANSF CONV ESTADUAIS VINCULADOS	14.500,00	
02.31.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.31.01	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
04.122.0005.2.009	MANUT ATIV DEPTO DE RH	
3.1.90.16.00-356	OUTRAS DESP VARIAV PESSOAL CIVIL	
TESOURO	140.000,00	
02.32.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS ENGENHARIA INFRAESTRUTURA	
02.32.03	DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS	
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
15.451.0050.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-428	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TESOURO	1.312.969,89	
TOTAL	1.742.969,89	

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor das Secretarias a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 2.446.599,51 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.28.03	DIVISÃO SERV SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.409	MANUT MAC	
3.1.90.11.00-200	VENCITOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
TESOURO	254.030,11	
02.28.04	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.304.0017.2.411	MANUT DEPTO VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11.00-219	VENCITOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
TESOURO	200.000,00	
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAUDE	
3.1.90.11.00-241	VENCITOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
TESOURO	120.000,00	
3.1.90.13.00-242	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	10.000,00	
3.1.90.16.00-243	OUTRAS DESP VARIAV PES CIVIL	
TESOURO	500,00	
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS		
10.301.0019.1.315	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4.4.90.51.00-254	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TESOURO	99.969,01	
02.29.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.29.01	DIVISÃO ADM, CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO		
12.122.0006.2.013	MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00-256	VENCITOS E VANT FIXAS PES CIVIL	
TESOURO	75.000,00	
3.1.90.13.00-257	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	3.500,00	
3.1.91.13.00-259	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TESOURO	12.500,00	
3.3.90.46.00-510	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
TESOURO	8.000,00	
02.29.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
DESPESAS CORRENTES		



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 8 de 21

DESPESAS DE CUSTEIO

12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-271 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 17.000,00

02.29.03 DIVISÃO DE OFICINAS PEDAGOGICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-274 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 30.000,00

3.1.91.13.00-512 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 9.500,00

02.29.04 DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.122.0006.2.013 MANUT DA ADM NA EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00-277 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 55.000,00

3.1.91.13.00-513 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 11.000,00

02.29.05 CRECHES

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0007.2.014 MANUT ATIV DIVISÃO CRECHES

3.1.90.11.00-280 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 255.000,00

3.1.91.13.00-282 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 62.000,00

3.3.90.46.00-514 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TESOURO 16.000,00

02.29.06 EDUCAÇÃO INFANTIL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.365.0008.2.015 MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00-301 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 125.000,00

3.1.91.13.00-516 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 17.000,00

02.29.07 ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

12.361.0009.2.016 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00-315 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 250.000,00

3.1.91.13.00-518 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 18.000,00

3.3.90.46.00-517 AUXILIO ALIMENTAÇÃO

TESOURO 1.000,00

02.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.31.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

04.122.0005.2.009 MANUT ATIV DEPTO DE RH

3.1.90.11.00-390 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 651.600,39

3.1.90.13.00-391 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 10.000,00

3.1.91.13.00-393 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TESOURO 135.000,00

TOTAL 2.446.599,51

Art. 4.º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorrem de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 848.399,61 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.31.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.31.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

04.122.0005.2.009 MANUT ATIV DEPTO DE RH

3.1.90.11.00-390 VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL

TESOURO 848.399,61

TOTAL 848.399,61

Art. 6.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 5º, decorre de provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 9 de 21

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.413, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental, reembolsar à Prefeitura Municipal os valores relativos à contrapartida do Termo de Compromisso n.º 0350829-06/2011 – OGU-PAC2, assinado pela Prefeitura com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a ampliação do SAA de Olímpia, Captação, conclusão da ETA, Adutora, Rede de Distribuição, Estação Elevatória de Água tratada e Reservatórios.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental, autorizada a transferir ao Município de Olímpia a importância de até R\$ 4.134.329,52 (quatro milhões, cento e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), relativa à contrapartida do Termo de Compromisso n.º

0350829-06/2011 – OGU-PC2, firmado entre esta e a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a ampliação do SAA de Olímpia, captação, conclusão da ETA, adutora, rede de distribuição, estação elevatória de água tratada e reservatórios.

Art. 2.º A importância mencionada no artigo anterior, será repassada à Prefeitura, por meio de transferência por operações Intra Orçamentárias, imediatamente após a comprovação do pagamento efetuado ao fornecedor, pela Secretaria Municipal de Finanças, e de acordo com o cronograma de execução da obra.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.414, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber em doação, a área de propriedade de CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do CLUBE DR. ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 24.632, do Registro de Imóveis de Olímpia/SP, descrita no artigo 2.º da presente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 10 de 21

Lei, localizada no Parque das Águas, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1.º, destina-se exclusivamente ao PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI, para integração ao sistema viário existente, cuja área têm a seguinte descrição:

Área destinada ao Prolongamento da Rua GUARANI – 1.628,20 m² - Descrição: Imóvel: Parte de uma área de terras, parte da Gleba designada “1”, com 1.628,20 metros quadrados (um mil seiscentos e vinte e oito metros e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, situada na Fazenda “Olhos D’Água”, neste distrito de Olímpia–SP, localizada dentro das seguintes divisas e confrontações: “Começa no vértice de um ângulo comum de divisas denominado marco “7”, localizado na divisa da área “A”, pertencente a Renato Augusto Costa Neves e Gleba “2”, pertencente a Benito Benatti e outros; daí, segue confrontando com a Gleba “2”, com rumo de 70°06’26” NW e distância de 18,00 metros, até encontrar o marco “7A”; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente “1-A”, com rumo de 13°08’29”NE e distância de 97,71 metros, até encontrar o marco “4A”, que está localizado junto a propriedade de Celso Maziteli Júnior; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Celso Maziteli Júnior, com rumo de 79°55’47”SE e distância de 15,02 metros, até encontrar o marco “4B”; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente “1-B”, com rumo de 11°29’49”SW e distância de 100,58 metros, até encontrar o marco “7”, marco inicial desta descrição”.

Art. 3.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei na forma interna e administrativa, restando que a doação nos demais aspectos legais e registrais será realizada pela parte doadora, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Parágrafo único. Correrão, também, por conta do donatário a custas pela implementação de toda infraestrutura para o alinhamento e prolongamento da via pública denominada RUA GUARANI, se necessários, bem como, os impostos territoriais urbanos incidentes, uma vez que o Município de Olímpia, já se encontra empossado na área a ser recebida em doação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.415, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber em doação, a área de propriedade de BENITO BENATTI, SUA MULHER E OUTROS, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de BENITO BENATTI, SUA MULHER E OUTROS, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 24.633, do Registro de Imóveis de Olímpia/SP, descrita no artigo 2.º da presente Lei, localizada no Parque das Águas, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1º, destina-se exclusivamente ao PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

Área destinada ao Prolongamento da Rua GUARANI – 2.923,88 m² - Descrição: Imóvel: um imóvel urbano designado parte Gleba “02”, área desmembrada, na Fazenda Olhos D’Água, sem benfeitorias, com área de 2.923,88 metros quadrados, localizado no município de Olímpia-SP.: inicia no marco 01 na confrontação com



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 11 de 21

Área Verde II, com 2.028,95 metros quadrados, Non Aedificandi, do Residencial Thermas Park, Município de Olímpia-SP, e com WGR – Construtora e Incorporadora SPE 02 Olímpia Ltda (Royal Star Thermas Resort) - matrícula 32.237; segue confrontando com WGR – Construtora e Incorporadora SPE 02 Olímpia Ltda (Royal Star Thermas Resort) - matrícula 32.237, numa distância de 19,85 metros até o marco “A”; segue a direita confrontando com parte da Gleba 02, área remanescente, numa distância de 15,33 metros até o marco D; segue confrontando com parte da Gleba 02, área remanescente em curva a esquerda com raio de 20,00 metros e distância de 7,10 metros até o marco C; segue confrontando com parte da Gleba 02, área remanescente, numa distância de 154,24 metros até o marco B; segue direita confrontando com Clube Dr. Antônio Augusto Reis Neves, - Termas dos Laranjais Gleba I - matrícula nº 24.632, numa distância de 19,46 metros até o marco ‘05’; segue a direita confrontando com Sistema de Lazer I, com área de 22.793,46 metros quadrados, do Residencial Thermas Park, Município de Olímpia-SP, numa distância de 15,00 metros até o marco “06”; segue confrontando com José de Matos Goulart e sua mulher, Lote 9 da Quadra M, do Residencial Thermas Park, matrícula nº 40.881, tendo como fiduciante Caixa Econômica Federal, numa distância de 30,00 metros até o marco “07”; segue confrontando com Alameda dos Tarumãs do Residencial Thermas Park, Município de Olímpia-SP, numa distância de 77,52 metros até o marco “08”, finalmente segue confrontando com Área Verde II, com 2.028,95 metros quadrados, Non Aedificandi, do Residencial Thermas Park, Município de Olímpia-SP, numa distância de 53,13 metros até o marco “01” destacado no início.

Art. 3.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei na forma interna e administrativa, restando que a doação nos demais aspectos legais e registrais será realizada pela parte doadora, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Parágrafo único. Correrão, também, por conta do donatário a custos pela implementação de toda infraestrutura para o alinhamento e prolongamento da via pública denominada RUA GUARANI, se necessários, bem como, os impostos territoriais urbanos incidentes,

uma vez que o Município de Olímpia, já se encontra empossado na área a ser recebida em doação.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.416, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Município da Estância Turística de Olímpia/SP a receber em doação, a área de propriedade de WGR – CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 02 OLIMPIA LTDA, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de WGR – CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 02 OLIMPIA LTDA, mediante doação, a área desmembrada do imóvel objeto da matrícula n.º 32.237, do Registro de Imóveis de Olímpia/SP, descrita no artigo 2.º da presente Lei, localizada no Parque das Águas, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

Art. 2.º A área de que trata o artigo 1.º, destina-se exclusivamente ao PROLONGAMENTO DA RUA GUARANI, para integração ao sistema viário existente, cuja área tem a seguinte descrição:

Área destinada ao Prolongamento da Rua GUARANI – 785,54 m² - Descrição: uma área de terras, com 785,54 metros quadrados, sem benfeitorias, denominado



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 12 de 21

particularmente Estância da Torre da Radio Menina, localizada no Parque das Águas, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte perímetro: Inicia no marco "2", ponto de divisa da área pertencente a Benito Benatti e sua mulher Eudirce Bordon Benati, Renato Augusto Costa Neves Junior, Ricardo Augusto Ferreira Costa Neves e sua mulher Daniela Baldan Costa Neves, Alessandra Ferreira Costa Neves Massaro e Renato Augusto Costa Neves (Matricula 24.633), e da Área Verde II – Area Non Aedificandi do Residencial Thermas Park (matrícula nº 22.648); deste marco segue confrontando com Área Verde II (Non Aedificandi), do Residencial Thermas Park (matrícula nº 22.648), no rumo de 18°20'29"SW. e distância de 34,89 metros até o marco "03"; deste marco segue confrontando com a Alameda das Imbuías, do Residencial Thermas Park (matrícula nº 22.648), no rumo de 18°20'29"SW. e distância de 69,86 metros até o marco "4"; deste marco segue confrontando com WGR – Construtora e Incorporadora Ltda. (matrícula nº 31.993) no rumo de 71°31'35"NW. e distância de 7,50 metros até o marco "4-A"; deste marco segue confrontando com a área remanescente (matrícula nº 32.237) no rumo de 18°20'29"NE. e distância de 104,73 metros até encontrar marco "1-A"; deste marco segue confrontando com área pertencente a Benito Benatti e sua mulher Eudirce Bordon Benati, Renato Augusto Costa Neves Junior, Ricardo Augusto Ferreira Costa Neves e sua mulher Daniela Baldan Costa Neves, Alessandra Ferreira Costa Neves Massaro e Renato Augusto Costa Neves (Matricula 24.633), com o rumo 71°42'00"SE. e distância de 7,50 metros, até o marco 2, ponto inicial da descrição deste perímetro; encerrando uma área de 785,54 metros quadrados.

Art. 3.º Correrão por conta do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, todas as despesas com a execução na presente Lei na forma interna e administrativa, restando que a doação nos demais aspectos legais e registrais será realizada pela parte doadora, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Parágrafo único. Correrão por conta da parte doadora, todas as custas pela implementação de toda infraestrutura da via pública recebida em doação, cujas obras deverão ser realizadas de acordo com a legislação municipal, dentro do prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da

data da publicação da presente Lei.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 4.417, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2018, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - DAEMO, crédito especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTO	
17.512.0301.1.328	ETA-DAEMO
4.4.91.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES-INTRA ORÇAMENTÁRIA
RECURSOS PRÓPRIOS	720.000,00
TOTAL	720.000,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação, podendo ser suplementado quando necessário:

03.02.00	DIVISÃO TÉCNICA
03.02.01	DIVISÃO TÉCNICA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 13 de 21

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

17.512.0301.1.302 REFORMA /EXPANÇÃO REDE AGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

RECURSOS PRÓPRIOS 720.000,00

TOTAL 720.000,00

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI COMPLEMENTAR N.º 218, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA PREV e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei Complementar dispõe sobre a estrutura organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – OLÍMPIA

PREV, autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, possuindo natureza social autárquica, com autonomia administrativa e financeira, regida pela Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, para gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Fica criado o Plano de Classificação de Cargos, aplicando-se a todos os servidores do OLÍMPIA PREV, assim entendidos os servidores públicos ativos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I – Servidor Público – pessoa legalmente investida em cargo público e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia;

II – Cargo Público – a posição instituída na organização do funcionalismo, criado por Lei em número certo, com denominação própria, referência, requisitos para provimento e atribuições específicas cometidas ao servidor público;

III – Plano de Cargos – o conjunto de cargos que integram a estrutura administrativa funcional do OLÍMPIA PREV;

IV – Referência – o número indicativo da posição do cargo na escala básica de vencimento;

V – Grau – é a letra indicativa do valor progressivo da referência;

VI – Padrão – é o conjunto de referência e grau;

VII – Vencimento – a retribuição básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo correspondente ao padrão;

VIII – Remuneração – o valor do vencimento acrescido das vantagens funcionais e pessoais, incorporadas ou não, percebido pelo servidor.

Art. 4.º Ficam criados e incluídos no quadro geral do OLÍMPIA PREV, os cargos de provimento efetivo de carreira, previstos no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos efetivos são aqueles descritos no Anexo II que integra esta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 14 de 21

Art. 5.º A composição e a forma de vencimentos dos servidores públicos do OLÍMPIA PREV se darão nos termos da presente Lei Complementar.

Capítulo II

DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 6.º O quadro administrativo do OLÍMPIA PREV compõe-se de membros da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e de Administração, regidos pela Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010 e o quadro de pessoal compõe-se de cargos de provimento efetivo a serem providos por servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. O servidor ativo do OLIMPIAPREV fará jus a todas as vantagens e direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Olímpia.

Art. 7.º Os cargos de provimento efetivo serão providos mediante concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Art. 8.º O OLÍMPIA PREV poderá manter quadro de estagiários, a ser composto por estudantes de cursos técnicos de nível médio ou de cursos superiores em geral, os quais receberão “Bolsa de Complementação Educacional”, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo III

DA ESCALA DE VENCIMENTO

Art. 9.º A escala de vencimentos dos cargos públicos constitui-se de 2 (duas) referências, enumeradas em algarismos arábicos de 01 (um) a 2 (dois) com graus de “A” a “J”, constantes do Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 10. Nenhum servidor poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Capítulo IV

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 11. O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Diretoria Executiva, mediante a aplicação de determinados princípios, que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento, avaliação de desempenho individual e de atualização profissional periódica,

condições indispensáveis à sua valorização profissional.

Art. 12. A Evolução Funcional dar-se-á através de promoção horizontal dentro da carreira, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Seção I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 13. Promoção Horizontal é a passagem do servidor de um determinado grau para o imediatamente superior, dentro da mesma referência em que está classificado o cargo que provê.

Parágrafo único. Para fins de promoção horizontal, os servidores ficam enquadrados em graus crescentes, designados de “A” a “J”.

Art. 14. A promoção horizontal obedecerá ao critério de merecimento.

Parágrafo único. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício de suas funções e evidencia-se pelo desempenho de forma eficiente e eficaz das atribuições que lhe são cometidas.

Art. 15. O merecimento será aferido considerando-se a avaliação de desempenho.

Parágrafo único. A avaliação de que trata esta Lei Complementar não substitui a avaliação de desempenho para fins de estágio probatório.

Art. 16. A Avaliação referida no artigo anterior será processada anualmente e a promoção dar-se-á a partir dela, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

I – o processo de avaliação será realizado no mês de dezembro, em relação ao exercício, respeitados os limites orçamentários;

II – os direitos e as vantagens decorrentes da promoção serão percebidos a partir do primeiro mês do ano subsequente ao processo de Avaliação.

Parágrafo único. Os procedimentos referentes a operacionalização da Avaliação de Desempenho, bem como a instituição dos respectivos instrumentais, serão estabelecidos pela Diretoria do OLÍMPIA PREV.

Art. 17. Serão promovidos, anualmente, por merecimento, os servidores municipais do OLÍMPIA PREV



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 15 de 21

efetivos que atenderem a todos os seguintes requisitos:

I – obtiverem os maiores aproveitamentos na média das avaliações de desempenho entre todos servidores municipais;

II – tiverem cumprido o estágio probatório;

III – tiverem cumprido um interstício mínimo de 02 anos sem promoção por merecimento;

IV – não estiverem em exercício de mandato legislativo que exija afastamento, no ano do processamento da promoção;

V – não contarem com licença por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados, nos últimos 03 (três) anos;

VI – não tiverem sofrido qualquer sanção disciplinar nos últimos 03 (três);

VII – tiverem a nota da avaliação igual ou superior a nota da última avaliação.

Art. 18. O merecimento do servidor resultará da média aritmética simples da soma algébrica dos pontos obtidos nas avaliações feitas por cada um dos avaliadores, superior a 05 (cinco) pontos.

Parágrafo único. Os pontos, de 00 (zero) a 10 (dez), deverão se referir às condições de eficiência, eficácia e comprometimento no desempenho de suas funções, no decorrer do ano em que se realizar a avaliação.

Art. 19. A Avaliação do servidor, referida nesta seção, será realizada pela Diretora Executiva do OLÍMPIA PREV.

Art. 20. Os servidores públicos poderão no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do conceito anual que lhe for atribuído, impetrar recurso dirigido à Diretoria Executiva, para apreciação e posterior deliberação da Diretora Executiva do OLÍMPIA PREV.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os benefícios outorgados por esta Lei Complementar vigoram a partir da publicação desta, considerando-se, na contagem do prazo para fins de direitos, o tempo de nomeação para o cargo inicial ou seu efetivo exercício.

Parágrafo único. A evolução funcional de que trata esta Lei Complementar, obedecerá aos requisitos nela estabelecidos e independerá do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 23. O Processo de Avaliação por Merecimento prevista na Seção I, do Capítulo VI da presente Lei Complementar será regulamentado por Portaria do Diretor Presidente do OLÍMPIA PREV.

Art. 24. A despesa decorrente da execução da presente Lei Complementar será atendida por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 25. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os cargos de provimento efetivo de Agente Previdenciário, constantes dos Anexos III e V da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

ANEXO I

CARGOS CRIADOS E MANTIDOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QTE	CARGO	REQUISITO	REF	HS SEM
1	Assistente Previdenciário	Curso de Nível Médio Completo com noções de informática	1	40
1	Analista Previdenciário	Curso de Nível Superior Completo reconhecido pelo MEC com noções de informática	2	40

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo – Assistente Previdenciário



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 16 de 21

Atende ao público externo prestando informações de aposentadoria, pensões e auxílios previdenciários do conjunto de servidores públicos da Estância Turística de Olímpia; instrui processos de aposentadoria e pensões e outros expedientes em geral; levanta dados, elabora relatórios de atividades, planilhas, tabelas, gráficos gerenciais das atividades afetas a sua unidade; auxilia nas atividades relativas a serviços contábeis e orçamentários; auxilia na apuração dos balancetes mensais e na elaboração geral do exercício; auxilia na elaboração do plano de contas; auxilia nas atividades relativas a aplicações financeiras; realiza as atividades que compreendem o recadastramento de aposentados, pensionistas e servidores ativos; participa, mediante supervisão e orientação de trabalhos relacionados às diversas modalidades de licitação, aquisição de material ou serviços, redigindo atos, termos de ajustes e contratos correspondentes; executa serviços relativos à atualização e ao controle de registros funcionais, digitação, cadastramento de servidores e/ou contribuintes, bem como operar máquinas diversas e realizar o controle de materiais utilizados; presta informação ao público sobre a localização de documentos ou processos; auxilia no preparo de pagamento dos servidores e dos beneficiários, mantendo atualizadas suas fichas e informando sobre frequência, licenças, férias e diferenças de vencimentos, quanto aos servidores, e tudo o que possa influir no valor dos vencimentos, do salário maternidade, pensão por morte, e dos demais benefícios, quanto aos beneficiários; arquiva processos, leis, publicações, atos normativos, documentos diversos de interesse de unidades administrativas segundo normas pré-estabelecidas; e executa outras atividades correlatas.

Cargo – Analista Previdenciário

Analisa, acompanha e instrui processos de concessão, pagamento, cadastro e informações de aposentadorias, pensões e auxílios previdenciários do conjunto de servidores públicos da Estância Turística de Olímpia; promove estudos de racionalização e provisões de natureza administrativa, nas áreas de material, desempenho organizacional e de atendimento ao público; participa de comissões encarregadas do desenvolvimento ou execução de projetos ou atividades nas áreas de atuação da Autarquia; elabora processos

de recrutamento e seleção, com concurso público e/ou processos seletivos para contratações temporárias; atua na capacidade e gestão do quadro de pessoal; auxilia no processo de avaliação de desempenho; implementa e monitora as políticas de recursos humanos; elabora folha de pagamento dos beneficiários; implanta e avalia ações voltadas ao atendimento e orientação aos segurados ativos, inativos, pensionistas e dependentes, zelando pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário; efetua a revisão e retificação de benefícios, quando necessário, observando os procedimentos e encaminhamentos necessários para tal; gera relatórios para acompanhamento das atividades relacionadas aos processos de aposentados, pensionistas e auxílios previdenciários; viabiliza a publicação das portarias de concessão de benefícios previdenciários; levanta dados, elabora relatórios de atividades, planilhas, tabelas, gráficos gerenciais das atividades afetas a sua unidade; atende ao público externo prestando informações quando solicitado; executa serviços à inserção e atualização do cadastro de beneficiários; acompanha leis, publicações, atos normativos, documentos diversos de interesse de unidade; e executa outras atividades correlatas.

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

REF/ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	R\$ 1.418,47	R\$ 1.503,58	R\$ 1.588,69	R\$ 1.673,80	R\$ 1.702,17	R\$ 1.730,54	R\$ 1.758,91	R\$ 1.787,28	R\$ 1.815,65	R\$ 1.844,02
2	R\$ 2.575,17	R\$ 2.729,69	R\$ 2.884,19	R\$ 3.038,70	R\$ 3.090,20	R\$ 3.141,71	R\$ 3.193,21	R\$ 3.244,71	R\$ 3.296,22	R\$ 3.347,72

Decretos

DECRETO N.º 7.301, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 17 de 21

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Anulação de Dotação orçamentária já existente e provável Excesso de Arrecadação;

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, crédito suplementar no valor de R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.407	MANUT ATIV ASSIST FARMACEUTICA
3.3.90.30.00-195	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	85.800,00
TOTAL	85.800,00

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.30.01	DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURO
DESPESAS CORRENTES	
DESPESAS DE CUSTEIO	
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA
9.9.99.99.00-374	RESERVA DE CONTINGENCIA 85.800,00
TOTAL	85.800,00

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/2017, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, créditos suplementares no valor de R\$ 114.200,00 (cento e quatorze mil e duzentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.02	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.303.0018.2.407	MANUT ATIV ASSIST FARMACEUTICA
3.3.90.30.00-195	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	4.200,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.28.05	DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DESPESAS CORRENTES	
DESPESA DE CUSTEIO	
10.301.0019.2.051	GESTÃO EM SAÚDE
3.3.90.30.00-248	MATERIAL DE CONSUMO
TESOURO	80.000,00
3.3.90.39.00-251	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA
TESOURO	30.000,00
TOTAL	114.200,00

Art. 4.º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 3º, decorre de provável Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARY BRITO SILVEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 18 de 21

DECRETO N.º 7.302, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Declara a estabilidade no serviço público municipal dos Servidores que relaciona.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e artigos 29 e 31 da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica declarada a estabilidade no serviço municipal dos servidores a seguir relacionados, regularmente habilitados mediante concurso e aprovados nos respectivos processos de avaliação funcional:

NOME	CARGO	DATA DA AQUISIÇÃO DA ESTABILIDADE
CRISTINA PRADO RODRIGUES	TURISMÓLOGO	14/09/2018
CELIA REGINA BALBO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	17/09/2018
LUIZ DONIZETI THOMAZELI	MOTORISTA	12/11/2018
VALÉRIA PARRO	ESCRITURÁRIO I	15/11/2018

Art. 2.º Para fins do parágrafo 5.º, do artigo 29, da Lei Complementar n.º 01, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Olímpia, fica homologada a declaração de estabilidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 281, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

(publicada novamente, por haver incorreção)

Considerando como efetivo exercício o comparecimento das Supervisoras, Luciana Ferreira De Julle, RG 12.709.268-7; Luciana Maria Morales Alves Teixeira, RG 19.246.204-0 no período 12 a 14 de novembro de 2018, 2º Seminário Técnico da UNDIME - Transformar a Educação BNCC e a Educação da Infância: caminhos possíveis para um currículo transformar.

Olímpia, 14 de novembro de 2018.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Presencial n.º 183/2018

Objeto: Aquisição de pneus e afins para manutenção da Frota Municipal. Abertura dos envelopes: 30/11/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 14 de novembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Presencial n.º 184/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (panetone) para atender aos diversos programas da Secretaria de Assistência Social. Abertura dos envelopes: 30/11/2018 às 14h00. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 14 de novembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 19 de 21

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 185/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Implantação de Sistema de Videomonitoramento por Câmeras IP, com Software de Inteligência (IVS) e Leitura de caracteres (OCR) e reconhecimento de Placas de Veículos e Manutenção do Sistema de Implantado para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 03/12/2018 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br/transparencia. Olímpia, 14 de novembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Eliane Beraldo Abreu de Souza, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Processo do Pregão Presencial nº 157/2018, com base no que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Olímpia/SP, 13 de novembro de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Notificações

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, FORAM ENCERRADAS DE OFÍCIO, DE ACORDO COM ARTIGO 57 DA LEI COMPLEMENTAR 212 DE 02/10/2018,

DECORRENTE DE ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO – COCAD Nº 1, ONDE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL EFETUOU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO CNPJ DE MAIS DE UM MILHÃO DE MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS QUE ESTAVAM EM SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE.

CCM	Nome/Razão Social
13064	ANTONIO CANDIDO DE BARROS 12172836842
13153	KATIA ADRIANA PEREIRA MAIA 25772957821
300217	MARIA EMILIA SANTOS CONSTANTINO 98043897891
300264	LUIS FERNANDO COSTA CAUSO 26740704805
300377	MARIO LUCIO LUCAS 30984019820
300440	ABEDIAS ANDRADE CARVALHO 18150439897
300575	ADRIANA CRISTINA MARCAL 34671789876
300726	SANDRA REGINA VERONEZI CORREA 15186001821
300745	SORAIA DE OLIVEIRA 17790207830
300832	DANIELA APARECIDA DIOTTO 18441383804
300848	RENATO ALVES DE OLIVEIRA 21720567824
300913	VANDERLANIO ELIAS BARBOSA 20504280813
300921	JORACI DE LIMA RIBEIRO 36016496839
301118	WALTER APARECIDO DA SILVA 26616369862
301138	CATIA APARECIDA SANZOGO 18927485840
301263	EWERTON LUNNY HAYASHIDA
301325	JOSE CARLOS MUNHOL 97438723887
301331	ANTONIO ALBERTO MARCONDES
301339	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA 33665464846
301382	MARIA IZABEL RODRIGUES DA SILVA MENITI 11273699890
301407	ANGELICA CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS DALAGO 153824
301517	MARCIANO ROBERTO PRADO DOS SANTOS 17822518801
301591	LUIZ CARLOS DA MOTA SILVA 29469466810
301609	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS 22482494893
301619	CAMILA ROBERTA DUARTE 36092748835
301707	MARIO CESAR VIEIRA 39336200828
301758	GERUSA DALVINA DE JESUS SOUZA 16973126839
301768	OTAVIO HENRIQUE NUNES 21924282860
301783	ADRIANO LUCAS PEREIRA 38133526841
301851	MARIA JOSE DA SILVA 32784655806
301856	JURANDIR DONIZETI PEREIRA DA SILVA 18150566813
302003	LEANDRO JOSE PEREIRA 21734977825
302633	ADALBERTO APARECIDO CORADINE 21738263878
302847	GUSTAVO EDUARDO PEREIRA 20545370809



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição n.º 341

Página 20 de 21

302870 ERCRUIS CARDOSO DA SILVA 08147294875
302926 LUIS GUILHERME MADUREIRA SERRANO 33340728860

OLÍMPIA, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

LAERCIO ALEXANDRE CANIZELA
CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DEISE CRISTINA LOPES VALERIO
DIRETORA DA DIVISÃO
MARY BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 639, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Senhora Nair de Lourdes Costa Causo.

MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS, Diretor Presidente em Exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 178 e 179, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos I, III e IV da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014, c/c os aumentos dados pelas Leis n.º 3.799, de 16/04/2014; 3.921, de 25/03/2015; 4.094, de 01/04/2016; 4.244, de 04/05/2017, e 4.350, de 17/04/2018, com o Decreto n.º 7.096, de 25/04/2018, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

R E S O L V E,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por

Tempo de Contribuição, a Senhora NAIR DE LOURDES COSTA CAUSO, portadora do RG n.º 23.940.615-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.375.278-23, servidora efetiva no cargo de Escriturário I, Referência 10, Letra "C", conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 68/2018, a partir de 20/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados integralmente de acordo com a última remuneração do cargo efetivo, e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 20/11/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 13 de novembro de 2018.

MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS

Diretor Presidente em exercício

PORTARIA N.º 640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Senhora Abgayl Lúcia Cremonex Guimarães.

MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS, Diretor Presidente em Exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5.º da Constituição Federal e art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178, da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, e art. 37 da Lei n.º 2.727, de 12/03/1999, que institui o plano de carreira, vencimentos e salários para os integrantes do quadro do magistério de Olímpia, c/c Lei n.º 3.853, de 07/10/2014 e os aumentos dados pelas Leis n.ºs



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 341

Página 21 de 21

3.921, de 25/03/2015; 4.094, de 01/04/2016; 4.244, de 01/04/2017, e o Decreto n.º 6.803 de 05/06/2017, e Lei n.º 4.350, de 17/04/2018, com o Decreto n.º 7.097, de 25/04/2018, que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Senhora ABGAYL LÚCIA CREMONEZ GUIMARÃES, portadora do RG n.º 18.880.511-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.627.418-09, servidora efetiva no cargo de Professora de Educação Básica I, Tabela I, Faixa 2, Nível III, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 71/2018, a partir de 12/11/2018, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos serão calculados integralmente de acordo com a última remuneração do cargo efetivo, e deverá ser reajustado pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 12/11/2018.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 14 de novembro de 2018.

MÁRCIO FRANCISCO DE DEUS

Diretor Presidente em exercício